



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	1004/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Servidor Responsável pelo TR:	Edilson Terezinha Cunha
Data da Elaboração:	16/07/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição parcelada de cestas básicas alimentícias, destinadas ao atendimento regular das necessidades nutricionais e de subsistência das mulheres ativas e cadastradas no Programa Estrelas do Mar, sob a gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Guaraqueçaba/PR.

1.2. A contratação dar-se-á sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais de Guaraqueçaba nº 582/2025 e 584/2025, de modo a viabilizar o fornecimento parcelado e sob demanda dos gêneros alimentícios necessários.

1.3. O quantitativo total estimado para o período de 12 (doze) meses é de até 6.000 (seis mil) cestas básicas, dimensionado para o atendimento projetado de até 500 (quinhentas) mulheres por mês, conforme a descrição detalhada e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

2.1. A presente contratação é indispensável para viabilizar e manter o fluxo regular de suporte material do Programa Estrelas do Mar, iniciativa de manifesto interesse público e de alta relevância socioambiental no Município de Guaraqueçaba/PR. O referido programa mobiliza mulheres vulneráveis para a realização de serviços essenciais de recolhimento, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais recicláveis em vias urbanas, rurais, ístmicas e comunidades insulares, atuando diretamente na preservação dos ecossistemas locais.

2.2. A necessidade da nova contratação decorre do esgotamento e da insuficiência crônica do contrato anteriormente vigente para o fornecimento de gêneros alimentícios. Face ao expressivo e acelerado crescimento no número de mulheres cadastradas e acolhidas pela referida política assistencial, o quantitativo originalmente contratado provou-se ineficaz para suprir o período anual planejado. Essa defasagem exigiu a realização recorrente de aditamentos e suplementações contratuais extemporâneas, o que gerou severa instabilidade logística e expôs a risco contínuo a segurança alimentar das participantes.

2.3. A ausência do fornecimento tempestivo das cestas básicas acarretará a desidratação social do programa assistencial, inviabilizando a subsistência básica de até 500 famílias e prejudicando, por



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

consequência direta, a adesão e a continuidade das atividades essenciais de conservação ambiental e saneamento básico no território municipal. Desta forma, a contratação é urgente e imperiosa para resguardar a dignidade das trabalhadoras, além de promover a eficiência dos fluxos administrativos, de modo a evitar a necessidade de aditivos contratuais precoces.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

3.1. A solução técnica selecionada pela Administração consiste na aquisição parcelada de cestas básicas de gêneros alimentícios previamente montadas e lacradas pelo fornecedor, em regime de lote único (composição integral em fardo pronto). O fornecimento deve ocorrer sob demanda por intermédio da Ata de Registro de Preços, integrando o suporte de segurança alimentar com as operações socioambientais do município ao longo de 12 (doze) meses.

3.2. A modelagem adotada foi validada tecnicamente como a de maior economicidade, eficiência e vantajosidade para a municipalidade, após criteriosa análise das seguintes alternativas técnicas em sede de estudo preliminar:

- **3.2.1. Inviabilidade da Aquisição Direta de Itens Isolados:** O fracionamento por itens para posterior montagem própria por parte da Prefeitura revelou-se operacionalmente impraticável, visto que o município não dispõe de maquinário de selagem, contingente de servidores disponível para a logística de montagem mensal de 500 fardos, ou espaço físico ocioso de grande porte que atenda a essa complexidade.
- **3.2.2. Inviabilidade do Cartão-Alimentação Benefício:** A distribuição de crédito magnético foi rechaçada devido a fatores geográficos e de infraestrutura. Grande parte das beneficiárias reside em áreas insulares, rurais e ístmicas desprovidas de estabelecimentos comerciais de alimentos credenciados ou de infraestrutura de conectividade (máquinas de cartão), gerando alto risco de desatendimento alimentar direto.

3.3. Por se tratar de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios prontos e acabados (fardos fechados), declara-se a inexistência de necessidade de prestação de serviços adicionais de instalação, montagem física ou treinamento de pessoal por parte da empresa contratada no âmbito de sua execução.

3.4. Como critérios de garantia da qualidade, as mercadorias deverão atender aos seguintes parâmetros obrigatórios de execução:

- **3.4.1. Prazo de Validade Residual:** Todos os componentes perecíveis e não perecíveis que integram a cesta básica deverão apresentar prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses contados a partir da data da efetiva entrega no almoxarifado central.
- **3.4.2. Acondicionamento e Conformidade:** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em estrita observância às normas da vigilância sanitária nacional, acondicionados em fardos limpos, inviolados, sem sinais de umidade ou avaria física, estando sujeitos à devolução sumária e imediata substituição sem custos adicionais ao Município caso detectadas quaisquer desconformidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

4.1. Requisitos de Habilitação Jurídica

- **4.1.1.** A licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição e posse de seus administradores.

4.2. Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **4.2.1.** Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- **4.2.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **4.2.3.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica

- **4.3.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de gêneros alimentícios ou objeto compatível em características, quantidades e prazos com o licitado.

4.4. Requisitos de Qualidade, Padronização e Sustentabilidade

- **4.4.1.** Os produtos alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO ou de órgãos reguladores específicos do setor de alimentos (ANVISA/MAPA).
- **4.4.2.** No tocante à sustentabilidade ambiental, será dada preferência a soluções que otimizem o consumo de recursos naturais, utilizem embalagens de matéria-prima reciclável ou possuam certificações de eficiência aplicáveis.
- **4.4.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens preferencialmente recicláveis, devendo a contratada adotar práticas de redução de resíduos durante o transporte e a distribuição.
- **4.4.4.** Garantia contra defeitos ocultos ou vícios de fabricação nos produtos fornecidos, devendo a contratada disponibilizar canal estruturado de suporte para substituição imediata dos insumos avariados.

4.5. Parâmetros de Equivalência e Vedação à Indicação de Marca

- **4.5.1.** Em observância aos princípios da ampla competitividade e da impessoalidade, é expressamente vedada a indicação de marcas ou modelos exclusivos. Todos os itens constantes da especificação técnica admitem a aceitação de produtos similares ou equivalentes de igual ou melhor qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

5.1. Do Local e das Condições de Entrega

- **5.1.1.** O fornecimento das cestas básicas dar-se-á de forma parcelada, devendo as entregas ocorrerem diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- **5.1.2.** A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo), não sendo admitidos custos adicionais (CIF).
- **5.1.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal e meios próprios para descarregamento e empilhamento seguro dos fardos nas dependências internas do almoxarifado central.

5.2. Do Prazo de Entrega

- **5.2.1.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega física do lote mensal (estimado em até 500 cestas básicas) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) emitida formalmente pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)
--

6.1. Do Processo de Recebimento e Fiscalização

- **6.1.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- **6.1.2.** O recebimento do objeto ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021:
 - **6.1.2.1.** Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega física dos fardos, momento em que o fiscal de contrato procederá à conferência quantitativa preliminar das cestas e do estado externo das embalagens.
 - **6.1.2.2.** Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo máximo estipulado pela Administração, após rigorosa e minuciosa verificação qualitativa de cada um dos itens alimentícios constituintes.
- **6.1.3. Critérios de Rejeição e Substituição de Itens:**
 - **6.1.3.1.** Qualidade e Integridade: Alimentos que apresentem avarias, sinais de umidade, mofo, violação na embalagem ou infestação por pragas serão sumariamente rejeitados no ato do Recebimento Provisório, devendo a contratada substituí-los sem qualquer ônus adicional ao Município.
 - **6.1.3.2.** Validade Residual: Será obrigatoriamente rejeitado qualquer produto alimentício que apresente prazo de validade residual inferior a 06 (seis) meses na data da efetiva entrega.
- **6.1.4. Planejamento e Emissão de Ordens de Fornecimento:** Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias úteis da data



Prefeitura Municipal de **GUARAPUÇU**

planejada para a entrega, em conformidade com o plano de mitigação de riscos do Estudo Técnico Preliminar, permitindo à Contratada o planejamento adequado de sua logística de distribuição.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

7.1. Das Condições de Medição

- **7.1.1.** A medição dos serviços executados dar-se-á mensalmente, correspondendo à quantidade de cestas básicas efetivamente entregues e aceitas em caráter definitivo no respectivo período.
- **7.1.2.** Sob nenhuma hipótese serão aceitos faturamentos antecipados ou referentes a quantidades estimadas que não tenham sido objeto de efetivo Recebimento Definitivo por parte do fiscal do contrato.

7.2. Do Prazo e das Condições de Pagamento

- **7.2.1.** O pagamento correspondente ao lote medido e liquidado será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da regular liquidação da despesa, mediante a devida aprovação do fiscal.
- **7.2.2.** A liquidação da despesa estará estritamente condicionada à:
 - **7.2.2.1.** Apresentação da respectiva Nota Fiscal (NF) eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.
 - **7.2.2.2.** Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante a apresentação das certidões de regularidade com o FGTS, CNDT e as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal de sua sede) atualizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Gestão e Fiscalização Contratual

- **8.1.1.** Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio, o Gestor e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes) para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução contratual, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas.

8.2. Logística e Infraestrutura de Apoio

- **8.2.1.** Disponibilizar e garantir a manutenção do espaço físico adequado e delimitado nas dependências do almoxarifado central do Município para o recebimento e guarda temporária das cestas básicas entregues.
- **8.2.2.** Assegurar que o local de armazenamento atenda de forma contínua às condições higiênico-sanitárias, de ventilação e de isolamento térmico necessárias para preservar a qualidade e integridade dos alimentos entregues.
- **8.2.3.** Permitir o livre acesso dos empregados e veículos de transporte da CONTRATADA devidamente identificados aos locais designados para descarregamento das mercadorias, nos dias e horários previamente acordados.

8.3. Fluxo de Recebimento e Conferência

- **8.3.1.** Realizar as vistorias e conferências físicas, quantitativas e qualitativas das mercadorias no ato de entrega, emitindo tempestivamente o Termo de Recebimento Provisório e, após análise minuciosa, o Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com as regras estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- **8.3.2.** Notificar formalmente e por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, avarias, desvios de qualidade ou inconformidades de prazo de validade detectadas nos gêneros alimentícios fornecidos, determinando sua imediata substituição.

8.4. Obrigações Financeiras

- **8.4.1.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA correspondente às quantidades de cestas básicas efetivamente entregues e aceitas em caráter definitivo, no prazo e nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Execução Fiel do Objeto

- **9.1.1.** Efetuar a entrega das cestas básicas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e cronogramas estabelecidos pelas Ordens de Fornecimento da Administração.
- **9.1.2.** Entregar as mercadorias previamente montadas e embaladas na forma de fardos fechados e selados, garantindo a padronização e integridade de todos os 18 (dezoito) itens alimentícios que compõem cada cesta básica.

9.2. Mitigação de Riscos de Logística e Transporte

- **9.2.1.** Arcar com a totalidade dos custos decorrentes do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, rotulagem, tributos, frete, carga, descarga e transporte (terrestre e/ou marítimo) até o almoxarifado central de Guaraqueçaba/PR (CEP 83390-000).
- **9.2.2.** Garantir que o transporte dos gêneros alimentícios seja realizado em veículos adequados, limpos e protegidos contra intempéries, calor excessivo ou umidade, de forma a preservar a qualidade e a vedação original de fábrica dos produtos.
- **9.2.3.** Substituir, no prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer lote ou item que apresente avarias decorrentes do transporte, umidade, rasgos, mofo, violação de lacre ou infestação por pragas detectados durante as etapas de recebimento.

9.3. Critérios de Qualidade e Prazos de Validade

- **9.3.1.** Assegurar que todos os produtos alimentícios constantes de cada cesta básica apresentem prazo de validade residual mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data de efetiva entrega no almoxarifado central, sob pena de rejeição imediata do lote.
- **9.3.2.** Garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às exigências e normas de padronização da ABNT, do INMETRO e às regulamentações sanitárias vigentes da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA).
- **9.3.3.** Prestar assistência técnica e suporte contínuo durante toda a vigência contratual para sanar quaisquer vícios ocultos ou defeitos de fabricação verificados nos gêneros alimentícios entregues.

9.4. Obrigações Sociais, Fiscais e Trabalhistas

- **9.4.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (jurídica, técnica, fiscal e trabalhista) exigidas no processo licitatório.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

10.1. Logística Reversa e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- **10.1.1.** Tendo em vista o caráter socioambiental do Programa Estrelas do Mar, que fomenta a coleta e triagem de materiais recicláveis por suas beneficiárias, a CONTRATADA deverá prever mecanismos informativos e de incentivo para que as embalagens plásticas (fardos externos) e os invólucros individuais dos alimentos consumidos sejam devidamente higienizados e reinseridos na cadeia de reciclagem do próprio programa municipal.
- **10.1.2.** A CONTRATADA deverá adotar prioritariamente fardos externos e embalagens individuais fabricadas com materiais 100% recicláveis ou de menor impacto ambiental de descarte.

10.2. Eficiência Logística e Redução de Emissões

- **10.2.1.** Como medida de mitigação da pegada de carbono e redução da emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte rodoviário e marítimo até Guaraqueçaba, o fornecimento deverá ser rigorosamente concentrado em lotes consolidados mensais de 500 (quinhentas) unidades, evitando transportes fracionados desnecessários.

10.3. Origem e Conformidade Socioambiental dos Insumos

- **10.3.1.** Fica expressamente vedado o fornecimento de gêneros alimentícios cujos insumos ou processos produtivos sejam oriundos de áreas de desmatamento ilegal, de exploração predatória de recursos naturais ou que utilizem mão de obra em condições análogas à escravidão, devendo o fornecedor observar estritamente as diretrizes vigentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

11.1. Do Enquadramento Legal

- **11.1.1.** A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

11.2. Das Penalidades Aplicáveis

- **11.2.1. Advertência (Art. 156, I):** Aplicável nas hipóteses de descumprimento de obrigações de menor relevância ou falhas formais na execução contratual que não causem prejuízos à execução do programa assistencial municipal.
- **11.2.2. Multa (Art. 156, II):**
 - **11.2.2.1. Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega do lote mensal de cestas básicas em relação ao prazo estabelecido de 15 dias da Ordem de Fornecimento, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento em atraso.
 - **11.2.2.2. Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do objeto, no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou da parcela inadimplida.
- **11.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III):** Aplicável quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial ou total do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração Municipal (como a interrupção do Programa Estrelas do Mar) ou



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

não recolher a multa aplicada, pelo prazo de até 03 (três) anos perante a Administração Pública direta e indireta do Município de Guaraqueçaba.

- **11.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV):** Aplicável em casos de infrações graves que configurem atos ilícitos nos termos da lei, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos perante a Administração Pública de todos os entes federados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. Da Modalidade de Licitação

- **12.1.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública realizar-se-á obrigatoriamente por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.
- **12.1.2.** O certame será processado sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à futura formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses.

12.2. Do Critério de Julgamento e Regime de Execução

- **12.2.1.** O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global do Lote Único.
- **12.2.2.** A modelagem de lote único (agrupamento integral dos 18 gêneros alimentícios em um fardo padronizado e previamente montado) justifica-se pela necessidade de assegurar a economia de escala e a atratividade do certame.
- **12.2.3.** Este formato garante que uma única empresa vencedora assuma a integralidade das complexas obrigações logísticas de distribuição, mitigando riscos de fracionamento ou desabastecimento das beneficiárias do Programa Estrelas do Mar.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

13.1. Do Preço de Referência

- **13.1.1.** O valor unitário máximo de referência para a aquisição de cada fardo/cesta básica, apurado mediante ampla pesquisa de preços públicos em contratações congêneres de outras municipalidades, é de **R\$ 253,14 (duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)**.
- **13.1.2.** O valor total global estimado para a presente contratação, considerando a demanda anual projetada de até 6.000 (seis mil) unidades, perfaz o montante de **R\$ 1.518.840,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)**.

ITENS DE CADA CESTA:

ITENS	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Arroz parboilizado tipo 01 fino, embalagem de 05kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	01	PACOTE	R\$ 25,49	R\$ 25,49
02	Açúcar branco, refinado, embalagem de 05kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	01	PACOTE	R\$ 21,21	R\$ 21,21
03	Achocolatado em pó instantâneo com vitaminas e minerais, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, com composição básica dos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, soro leite em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes, sal refinado, vitaminas a, d, c, b1, b2, b6, b12, minerais ferro, iodo e zinco, aroma natural de chocolate.	01	POTE/LATA	R\$ 12,41	R\$ 12,41



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

	Embalagem em lata de 370 g, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.				
04	Biscoito água e sal, tipo cream cracker, embalagem plástica contendo mínimo 350 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	01	PACOTE	R\$ 6,29	R\$ 6,29
05	Biscoito doce, tipo maisena, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, embalagem plástica com dupla proteção ou protetores externos, contendo mínimo 350 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	01	PACOTE	R\$ 5,71	R\$ 5,71
06	Café em pó, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalagens de 500 gramas a vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	02	PACOTE	R\$ 29,97	R\$ 59,94
07	Farinha de trigo especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 05 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	01	PACOTE	R\$ 17,53	R\$ 17,53
08	Feijão preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, embalagem de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	01	PACOTE	R\$ 8,41	R\$ 8,41
09	Feijão carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, embalagem de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	01	PACOTE	R\$ 8,15	R\$ 8,15
10	Fubá de milho amarelo, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de películas e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	02	PACOTE	R\$ 5,72	R\$ 11,44
11	Farinha de milho amarela, tipo biju, 100% milho, s/ conservantes, isenta de sujidades parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, embalagem de 01 kg prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	01	PACOTE	R\$ 6,34	R\$ 6,34
12	Óleo de soja refinado, embalagem pet com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	02	GARRAFA PET	R\$ 8,10	R\$ 16,20
13	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem laminada, contendo no mínimo 400 g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	01	PACOTE	R\$ 16,18	R\$ 16,18
14	Molho de tomate tradicional; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, embalagem contendo mínimo 300 gramas, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	02	PACOTE	R\$ 3,16	R\$ 6,32
15	Macarrão massa com ovos, tipo espaguete, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	03	PACOTE	R\$ 5,47	R\$ 16,41
16	Sal marinho refinado e iodado pacote de 01 kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo como preconizado pelas regulamentações da ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter informação nutricional, informação sobre glúten, prazo de validade bem visível e número do lote.	01	PACOTE	R\$ 3,31	R\$ 3,31
17	Sardinha ao molho de tomate, lata com 125 gramas. Pescado em conserva; sardinha, elaborado com peixe descabeçado, e viscerado e submetido à esterilização comercial, inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos, conservado em óleo comestível, com aparência, odor, sabor e textura próprios. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter informação nutricional, informação sobre glúten, prazo de validade bem visível e número do lote.	01	LATA	R\$ 5,90	R\$ 5,90
18	Sardinha em óleo conserva, lata com 125 gramas. Pescado em conserva; sardinha, elaborado com peixe descabeçado, e	01	LATA	R\$ 5,90	R\$ 5,90



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

	viscerado e submetido à esterilização comercial, inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos, conservado em óleo comestível, com aparência, odor, sabor e textura próprios. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter informação nutricional, informação sobre glúten, prazo de validade bem visível e número do lote.				
VALOR TOTAL GLOBAL POR CESTA: R\$ 253,14					

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Cesta Básica de Alimentos (composta por 18 gêneros alimentícios previamente montados e fardados em embalagem selada).	Fardo / Cesta	6.000	R\$ 253,14	R\$ 1.518.840,00

13.3. Alerta de Segurança e Composição de Custos

- 13.3.1. O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

14.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município de Guaraqueçaba/PR.

14.1.2. A dotação orçamentária que dará suporte financeiro à execução do contrato está devidamente classificada e estruturada sob os seguintes códigos:

- Órgão/Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- Projeto/Atividade: 09.001.04.122.0002.2162 – AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO “ESTRELAS DO MAR”
- (333) 09.001.04.122.0002.2162.3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

APROVAÇÃO.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2026.

Eurival Carlos do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável.

Jean dos Santos Ferreira
Diretor de Logística e Programas do
Desenvolvimento Sustentável.